



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

EDITAL Nº 088 de 26 de junho de 2023.

**Abre inscrições para o Cadastro de
Contratação Temporária para o cargo de
Médico Estratégia da Família 40 h.**

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de 01 (um) Médico Estratégia da Família 40 h e Cadastro Reserva, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 – DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
01 + Cadastro Reserva	Médico Estratégia da Família – 40 horas semanais Ensino superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão – Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina	R\$ 13.379,50 + Adicional de Insalubridade

1.1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição dos cargos, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas mediante envio de currículos devidamente identificados que deverão ser encaminhados no período de 27/06/2023 ao dia 06/07/2023 até as 16 horas, por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **exclusivamente** no seguinte endereço eletrônico: **processoseletivo@pmtcoroas.com.br**.

Após o envio do currículo, o candidato deverá agendar entrevista pelo telefone: 51-3546-7728, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas sextas-feiras das 8h às 16h, a partir do dia 27/06/2023 e no máximo até as 16:00 horas do dia 06/07/2023.

3 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos critérios avaliados em Entrevista agendada individualmente, em uma escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme as seguintes especificações:

a) Para o cargo de Médico Estratégia da Família – 40 horas semanais.

Especificação dos critérios	Pontuação Máxima
Experiência profissional	20
Conhecimento referente ao SUS	10
Pontuação total máxima	30

4 - BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será composta pelos seguintes Servidores: Odilon Schweitzer Klauberg e/ou o Tiago Arzeno Ferrão e/ou Lucas Koenig Olm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

5 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

- b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos);

Certidão de Quitação:

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

- f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
g) CPF (Original e Fotocópia);
h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
j) Comprovante de Endereço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

- k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
- n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- o) 1 foto 3x4 atualizada;
- p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
- q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

9 -VIGÊNCIA

O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze meses), a contar da publicação do edital que publicará a classificação dos candidatos aprovados.

10 - PUBLICAÇÕES

Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site www.trescoroas.rs.gov.br, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Alcindo de Azevedo

Prefeito Municipal

Noeli Claudete Zimmer

Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA
PADRÃO: 18

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Curso Superior completo;

b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.